



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Edital nº 1 2 5/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0 1 2/2026.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para formação de Cadastro Reserva, para  
o cargo de Motorista Escolar

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4743/2026, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva CR para a Função de Motorista Escolar, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.

**1.2.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.3.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: <http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>

**1.4.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular e prova prática para o cargo de Motorista Escolar para a formação de Cadastro Reserva.

**1.6.** As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.



## 2. DO CARGO E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de Cadastro Reserva para a Função de **MOTORISTA ESCOLAR**.

2.2. Conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA				
Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
<b>Motorista Escolar</b>	<b>CR(cadastro de reserva)</b>	Idade mínima de 18 anos + ensino fundamental completo + CNH D (ou superior) e curso de transporte de Escolar.	<b>40 h</b>	<b>R\$1.659,69</b>

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; adicional de insalubridade em grau médio conforme laudo vigente, caso faça jus; vale alimentação; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005 e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.maquie.rs.gov.br>, onde o candidato deverá realizar o

primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os



dias ,**06,07,08,09 e 10 de Abril de 2026**, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4.** As inscrições serão gratuitas.

### **3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, nos prazos indicados no item 3.1.

**4.2.** A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. *(manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de **telefone, whatsapp e e-mail** serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)*

**4.3.** Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo159). ***(lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).***

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um **dia útil**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, na aba "**CONSULTAR ATENDIMENTO**", clicando no botão "**DETALHES**" junto ao processo criado.



**5.3.** No prazo de um dia **útil**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia **útil**, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.6.** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de Títulos, definidas no presente edital.

## **6. . DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA ESCOLAR.**

**6.1.** Para a função de Motorista Escolar, a avaliação se dará por análise curricular e prova prática, em caráter eliminatório e classificatório, observando os seguintes critérios:

### **6.1.2. ANÁLISE CURRICULAR –Motorista Escolar.**

Formação em Ensino Médio – 10 pontos Formação em curso superior- 10 pontos Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 04 pontos a cada 01 ano completo – Máximos de - 20 pontos <b>Análise Curricular - 40 pontos</b>
---

### **6.1.3. DA PROVA PRÁTICA – Motorista Escolar - 60 Pontos**

#### **6.1.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA ESCOLAR.**

A prova prática será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na Rua Osvaldo Bastos, 622, centro, Maquiné-RS dia **18 de Abril de 2026, com início às 09:00** horas, **podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicado edital de alteração**, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Maquiné e por meio eletrônico.

**6.1.5.** Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação da prova, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

**6.1.6.** Os candidatos que não estiverem presentes no horário definido no item 6.1.4 e 6.1.13 ,serão excluídos do certame.

**6.1.7.** O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

**6.1.8.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias,



ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**6.1.9.** O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital e encaminhado no momento no mesmo campo que serão inseridos os títulos e certificados .

**6.1.10.** Os Critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de quarenta pontos.

**6.1.11.** A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação

**6.1.12.** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

**6.1.13. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido e do comprovante de inscrição.**

**6.1.14.** Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**6.1.15.** A prova prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**6.1.16.** A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

**6.1.17.** As manobras serão avaliadas por dois motoristas, no mínimo um Operador de Máquinas e o outro motorista, designados por portaria.

**6.1.18.** O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática.

**6.1.19.** A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição.

**6.1.20.** Os critérios de avaliação serão:

a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo;

A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores, designados por portaria.

b) A Prova será composta das seguintes atividades: 1º Inspeccionar verbalmente o veículo; 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.

3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.

c) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;

d) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

**6.1.21.** O candidato iniciará a prova com 60 (sessenta) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

**6.1.22.** Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática.

- **A instrução e cursos solicitada no requisito para provimento NÃO SERÁ PONTUADA.**

## **6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS**

- **Faltas gravíssimas:** Eliminatória

- a) esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- b) Inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução



- da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
- c) promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d) exceder a velocidade durante a avaliação;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

- **Faltas graves: 20 pontos**

- a) desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
- b) não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
- c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica do veículo;
- d) não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
- e) não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
- f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

- **Faltas médias: 10 pontos**

- a) não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e a arrancada; b) ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- c) não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais

do veículo antes do início de sua partida;

- d) não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

**6.3.** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- d) não apresentar a documentação exigida; 6.17.
- Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## 7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. (ANEXO IV)

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



**7.3.** Será possibilitada vista da titulação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia útil, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.2.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**8.3.** Sorteio em ato público;

**8.4.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qual quer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.5.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias



uteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 10.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.3.** Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
- 10.4.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física ;
- 10.5.** Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
- 10.6.** Comprovante de residência;
- 10.7.** Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- 10.8.** Apresentar foto 3x4 colorida;
- 10.9.** CPF.
- 10.10.** Certidão Negativa Criminal.
- 10.11.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.12.** habilitação categoria "D"
- 10.13.** curso na area de necessidade conforme lotação;
- 10.14.** Quitação eleitoral;
- 10.15.** título eleitoral;
- 10.16.** comprovante de reservista, para candidatos com idade igual ou inferior a 45 anos;
- 10.17.** certidão de nascimento ou casamento;
- 10.18.** será dado ao candidato a contar do ato da convocação o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar curso solicitado pela secretária de lotação;
- 10.19.** Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 10.20.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico (whatsapp , telegram, e-mail ( todos estes endereços deverá ser fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição).
- 10.21.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 10.22.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 10.23.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 10.24.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



**10.25.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maquiné, em 02 de Abril de 2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edgar Richard Monteiro Alves  
Secretário de Administração, Modernização,  
Planejamento e Segurança

Luciano de Aleida Alves  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

#### MOTORISTA

**Descrição Sintética:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.  
**Descrição Analítica:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe foi entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como calibração dos pneus; promover a limpeza do veículo através de lavagem, executar tarefas afins

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Geral: carga horária de 40 horas semanais; Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:** Idade mínima: 18 anos; Instrução: Ensino fundamental incompleto, CNH "D", curso de capacitação de condutores de veículos de Transporte Escolar.

**ESPECIAL:** desde que devidamente habilitado, após a aprovação no processo de seleção, o servidor poderá exercer sua atividade em qualquer tipo de veículo público conforme a necessidade da administração municipal.

**LOTAÇÃO:** Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.



## ANEXO II

### MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 012/2026.

Edital n° 125/2026

**CARGO:**

---

#### **1. DADOS PESSOAIS:**

- 1.1. Número da Inscrição:
- 1.2. Nome completo:
- 1.3. Filiação:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Data de Nascimento:
- 1.7. Estado Civil:

#### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

- 2.1 carteira de identidade
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- 2.3 Título de Eleitor:

---

Zona:

---

Seção:

---

- 2.4 Número do Certificado de Reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone Residencial/Celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

#### **3 ESCOLARIDADE:**

##### **3.1 Ensino Médio:**

3.1.A Instituição de Ensino: \_

---

3.1.2 Ano de Conclusão:

3.2 Curso Superior:

**ANEXO III**

**RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador(a) do documento de identidade nº

CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com endereço

\_\_\_\_\_, telefone para contato nº

Concorrente ao cargo de

Apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**Anexo IV**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Prazo	
Abertura das Inscrições	5 dias	<b>06,07,08,09 e 10 de Abril de 2026</b>
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições – Se houver	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito – Se houver	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos pela Comissão	1 dia	
Aplicação da Prova Prática	1 dia	<b>18/04/2026</b>
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso – Se houver	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate – Se houver	1 dia	
Publicação do resultado final	1 dia	
<b>TOTAL</b>	<b>16 dias</b>	